

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N°

Ata de registro de preço, para : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos de sonorização, para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de São Simão-GO.

Processo N° : 057/2019

Validade: 12(doze) meses.

Às 09:15 horas do dia 29 de agosto de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação., situada à PRAÇA CÍVICA, n° 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o n° 02.056.778/0001-48 , representado pela Pregoeira, Sr^a. GRACIELLE SOUZA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF n° 958.906.371-34, e os membros da Equipe de Apoio GLENEA DE BRITO COSTA, PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA, designados pelo Decreto n° 01/2019, de 02/01/2019, com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n° 040/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1.0, 6.0	Nome: COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME CPF: CNPJ: 09.266.554/0001-00 Endereço: RUA 46 QD 89 LT. 20 VILA BELA S/N Fone: 6436583307 Email: vilabelacomercial@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: FERNANDO ANTONIO FERREIRA RG: MG 20804803 PCEMG CPF: 068.404.741-19
2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 7.0, 8.0, 9.0, 10.0, 11.0, 12.0, 13.0, 14.0, 15.0, 16.0, 17.0, 18.0, 19.0, 20.0	Nome: LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME CPF: CNPJ: 28.694.353/0001-58 Endereço: RUA 54 QD. 99, LT. 02-B VILA BELA Fone: 0649966805 Email: leandrogmsom@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: LEANDRO BORGES MORTATE RG: 3633831 DGPC GO CPF: 979.933.951-00

visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos de sonorização, para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de São Simão-GO., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.040/2019, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (CINCO) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. A contratada realizará os serviços conforme cronograma das secretarias solicitantes no prazo de imediato contados a partir da solicitação, após o recebimento da Autorização de Serviço, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.040/2019.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.040/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	TRAMONTINA	UN	3000	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO AVULSA Locação de cadeira de plástico, tipo PVC, sem braço, na cor branca em bom estado de conservação. Por unidade.	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
2	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		M	3000	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR Montagem e desmontagem de disciplinador gradil, medindo 1,20 m (um metro e vinte) de altura por 3,0 m (três) de comprimento cada, com apoio em mãos francesa fixados por grampos, confeccionados em tubo/ de 1,5 (um vírgula cinco polegadas) e chapa de 14mr2/ (quatorze milímetros). Obs.: Conforme solicitação da administração.	R\$ 8,24	R\$ 24.720,00
3	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		M	3000	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO Montagem e desmontagem de fechamento metálico, medindo 2,20 m (dois metros e vinte) de altura por 2 m (dois) de comprimento, em chapas de aço 14 mm (quatorze milímetros), galvanizadas e com travamentos em todos os painéis e pinos de fixação no piso e com chapa tampa gretas nas emendas dos painéis, formato tampa visão total. Sem empenos, amassados ou enferrujados ou danificados. Obs.: Conforme solicitação da administração.	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
4	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		SV	12	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180KVA Locação, instalação e remoção de geradorde energia, silenciados com potência mínima de 180 KVA (cento eoitenta quilovoltampères), para funcionar 12 horas por serviço, os serviços serão divididos conforme necessidades, com as seguintes especificações: . Silenciado (com containerde isolamento acústico). . Chave reversora, 4 polos com capacidade igual ou superior a proteção do gerador. . Blindagem de ruído de até70 decibéis na distância de 4,00m. . Chave de distribuição de força trifásicana tensão fase neutro 220 v e fase 380 v, aterrado. . Regulador automático detensão e frequência(60 Hz). . Painel de controle completo voltímetro, frequencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto. . Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente. . Cabeamento antichamas de no mínimo 50metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do e rupo gerador. . Caixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentos. Obs: Conforme solicitação da administração.	R\$ 1.790,00	R\$ 21.480,00
5	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		SV	12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENA Locação, transporte, montagem, e desmontagem, de serviços de iluminação: 02 canhões seguidores com 1200 watts, p/ uso externo.-12 refletores com lâmpadas par foco 5.12 refletores com lâmpadas par foco 1.16 refletores ACL. 08 strobosatomic3000. 01 cosole digital DMX.12 elipsoidais de750 Watts com Iris.12 moving beam 200.08 talhas de 02 toneladas.18 refletores par 64ledde 10 watts.06 mini bruts com 06 lâmpadas cada DWE.02 máquinas de fumaça 3.000 watts DMX. 01 rackdimer com 48 canais digitais. 01 men powerde 4000 watts.76 m (setenta e seis) de treliça (Q50) em alumínio.48 M (quarenta e oito)de treliça (Q30) em alumínio. Obs.: A iluminação	R\$ 1.845,00	R\$ 22.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					deverá atender os riders de eventuais bandas contratadas pela administração.		
6	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	TRAMONTINA	JG	3000	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ CADEIRA DE PLASTICO Locação de jogo de mesa com 4 cadeiras, tipo PVC sem braço, na cor branca em bom estado de conservação..	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
7	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		SV	36	LOCAÇÃO DE PALCO 6,30M X 4,40M Locação, transporte, montagem e desmontagem de palco em treliças Q30 medindo 6,30 x 4.40m 4 águas , 01 piso com 1 metros de altura confeccionado em perfil de ferro na chapa 14mm e madeira compensado naval de 18mm,e a medida do piso ao teto 5 metros, 1 área de serviço medindo 3 x 3m, 01 camarim de tenda medindo 5x5 com os quatos fechamentos laterais, house mix, escada de acesso.	R\$ 1.800,00	R\$ 64.800,00
8	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		SV	18	LOCAÇÃO DE PALCO 8,00M X 6,60M Locação, transporte, montagem e desmontagem de palco em treliças Q30 medindo 8 x 6.60m 4 águas , 01 piso com 1 metros de altura confeccionado em perfil de ferro na chapa 14mm e madeira compensado naval de 18mm, e a medida do piso ao teto 5 metros, 1 área de serviço medindo 3 x 3m, 01 camarim de tenda medindo 5x5 com os quatos fechamentos laterais, house mix, escada de acesso.	R\$ 3.089,00	R\$ 55.602,00
9	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		SV	12	LOCAÇÃO DE PISO ELEVADO 10M X 6,6M Locação, transporte, montagem, e desmontagem, de serviços de piso elevado, nas dimensões de 10,00m de frente x 6,60m de profundidade, em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1m e no máximo de até 1,50m	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		SV	60	LOCAÇÃO DE SOM P.A 1X1 Locação, transporte, montagem de sistema de Sonorização compreendendo: P.A. 1 x 1, 02 caixas média alta, fixadas em pedestal de sustentação, 2 microfones, mesa de som 16 canais.	R\$ 734,00	R\$ 44.040,00
11	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		SV	60	LOCAÇÃO DE SOM P.A 2X2 Locação, transporte, montagem de sistema de sonorização compreendendo: P.A. 2 x 2, banda ao vivo (teclado, guitarra, bateria, baixo, percussão e voz), 04 caixas média alta, 04 caixas subgraves, 06 amplificadores eq. Efeito compressor egate, sode, monitores, 12 microfones, mesa de som 16 canais.	R\$ 1.058,00	R\$ 63.480,00
12	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		SV	12	LOCAÇÃO DE SOM P.A 4X4 Locação, transporte, montagem de sistema de sonorização compreendendo: P.A. 4 x 4, banda ao vivo (teclado, guitarra, bateria, baixo, percussão e voz etc.), 08 caixas média alta, 08 caixas subgraves, 06 amplificadores eq. Efeito compressor egate, sode, monitores, 12 microfones, 02 mesas de som 48 canais. Obs.:0 som deverá atender os riders de eventuais bandas contratadas pela administração	R\$ 1.710,00	R\$ 20.520,00
13	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		SV	12	LOCAÇÃO DE SOM P.A 6X6 Locação, transporte, montagem de sistema de sonorização compreendendo: P.A. 6 x 6, banda ao vivo (teclado, guitarra, bateria, baixo, percussão e voz etc.), 12 caixas média alta, 12 caixas subgraves, 01 Mix LS9, 01 Mix X 32, 02 Processadores ultradriv, Cubo Guitarra, Cubo Baixo, 06 potências compatíveis com P.A., 01 multicabo 36 vias XLR esplitada, 10 directbox, cabos para atender 32 canais, 01 side fill, 12 microfones, 02 mesas de som 32 canais Obs.:0 som	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					deverá atender os riders de eventuais bandas contratadas pela administração		
14	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		SV	12	LOCAÇÃO DE SOM P.A 8X8 Locação, transporte, montagem de sistema de sonorização compreendendo: P.A. 8 x 8, banda ao vivo (teclado, guitarra, bateria, baixo, percussão e voz etc.), 16 caixas média alta, 16 caixas subgraves, 01 Mix M7, 01 Mix LS9, 02 Processadores ultradriv, Cubo Guitarra, Cubo Baixo, 08 potências compatíveis GOITI P.A., 01 multicabo 48 vias XLR esplitada, 15 directbox, cabos para atender 48 canais, 01 side fill, 25 microfones, 02 mesas de som 48 canais Obs.: 0 som deverá atender os riders de eventuais bandas contratadas pela administração	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
15	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		SV	90	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda piramidal 4 água confeccionada em cano galvanizado 3/4 1' Lona branca anti-chamas, fechamento no fundo e laterais medindo 10,00 x 10,00 m	R\$ 855,00	R\$ 76.950,00
16	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		SV	54	LOCAÇÃO DE TENDA 12X12 TRANSPARENTE Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda piramidal 4 água confeccionada em chapa dobrada 14mm com calha com pé direito de 6 metros de altura de lona transparente anti-chamas, medindo 12,00 x 12,00 m	R\$ 1.020,00	R\$ 55.080,00
17	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		SV	78	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda piramidal 4 água confeccionada em cano galvanizado 3/4 1' Lona branca anti-chamas, fechamento no fundo e laterais medindo 5,00 x 5,00 m	R\$ 293,00	R\$ 22.854,00
18	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		SV	78	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda piramidal 4 água confeccionada em cano galvanizado 3/4 1' Lona branca anti-chamas, fechamento no fundo e laterais medindo 6,00 x 6,00 m	R\$ 353,00	R\$ 27.534,00
19	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		SV	98	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda piramidal 4 água confeccionada em cano galvanizado 3/4 1' Lona branca anti-chamas, fechamento no fundo e laterais medindo 8,00 x 8,00 m	R\$ 585,00	R\$ 57.330,00
20	LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME		SV	24	LOCAÇÃO PAINEL DE LED 5,00M X 4,00M Locação, instalação, operação e remoção de painel LED 5,00m x 4,00m, painéis de alta definição outdoor, RGB, P 6mm. Os painéis deverão ser montados de acordo com a indicação da administração para serem usados como telão e/ou ornamentação. Com operador e transmissão simultânea para a captação e transmissão das imagens geradas. Com todos os seus acessórios (treliças, ledsing, computador e demais necessários). Para todos os dias do evento solicitado.	R\$ 2.354,00	R\$ 56.496,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 040/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das postostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.040/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.040/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 10 de setembro, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) DANILLA SOARES GONÇALVES, DIVINO ANTÔNIO NOGUEIRA, ADRIANA ALVES ROCHA FLORIANO, JOSÉ FERNANDES FARIA E WILSON PIMENTA.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, 10 de setembro de 2019.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES ROCHA FLORIANO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA(S):

JOSÉ FERNANDES FARIA
Gestor Municipal de Saúde

COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME

LEANDRO BORGES MORTATE EIRELI ME